

## Resposta à denúncia realizada por Larissa de Freitas Gonçalves

O direito liberdade de expressão é uma das maiores conquistas do regime democrático, positivado em nossa Carta Maior, cujo inciso IV do artigo 5 dispõe ser livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Esse artigo é um dos principais de nossa Constituição porque determina os direitos fundamentais de todos os cidadãos do país, como direito à vida, à liberdade e à igualdade. A “liberdade de pensamento” configura, portanto, um dos principais instrumentos para se cumprir o direito à plena liberdade no Brasil.

Nas palavras vergastadas pela denunciante houve tão simplesmente manifestação de pensamento, sobre como deve se desenvolver a gestão do IFCE ITA com qualidade e eficiência, em minha humilde opinião. Como bem ressaltado na carta aberta a comunidade, me posiciono de maneira pacífica para uma futura gestão, acaso eu seja eleito, com respeito a todos os integrantes de nossa comunidade.

É importante que todos nós que compomos esta unidade de ensino possamos conhecer os candidatos para além de suas propostas. Para isso servem as redes sociais.

Disseminar um discurso de paz, nunca foi e nunca será, como pretendeu a demandante, motivo bastante para desentendimento e ressentimentos. Aliás, é questionável tal irresignação desarrazoada.

Veja nobre Comissão, o direito à liberdade de pensamento não pode ser tolhido. Tal ato nos levaria a um retrocesso inimaginável.

A denunciante alega que é atingido “diretamente à dignidade funcional de todos os membros da comunidade do IFCE ao colocar dúvidas e questionamento sobre a conduta íntegra e respeitosa dos servidores, alunos e colaboradores da instituição. Tal postagem e a ausência de provas, provoca um acirramento da campanha baseado no questionamento da honra e da dignidade pessoal e funcional de setores da comunidade do IFCE.”. Deve ser levantado o questionamento: porque a denunciante acusa a postagem, do que acredita que a carta provoca acirramento da campanha? Aonde foram colocadas duvidas no processo eleitoral? Se foi questionamento a honra e da dignidade pessoal e funcional de setores da comunidade do IFCE de alguma forma por alguém, é importante que adote as providências cabíveis. Tais providências, porém, não devem incluir terceiro que nada fez contra a denunciante ou comunidade.

Ademais não há provas para nenhuma das alegações inseridas no documento. Seu nome ou qualquer outro nome não é sequer citado, visto que é, como uma carta aberta sobre como me sinto a respeito de uma futura gestão.

Ademais, falta técnica jurídica à Denúncia. Diz o artigo 111 do edital que “Fazer pronunciamento/propaganda ofensiva à honra ou à dignidade pessoal ou funcional dos candidatos e/ou qualquer membro da comunidade do IFCE por meio de impresso ou eletrônico, acarreta a sanção de cassação da inscrição eleitoral, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicada no sítio eletrônico institucional.”

O artigo 111 exige sujeito ativo da conduta, isto é, uma pessoa determinada. Exige o animus, isto é, a intenção de ofender à honra ou à dignidade pessoal ou funcional dos candidatos e/ou qualquer membro da comunidade do IFCE E por fim, exige sujeito determinado.

Nenhum dos três elementos constitutivos do tipo foi contemplado pela minha conduta. Isto porque não houve qualquer intenção de ofensa à honra subjetiva ou objetiva de quem quer que seja, não há palavras ameaçadoras, não há ameaças, não há ataques de qualquer gênero. Na mesma linha também não há sujeito passivo a sentir-se ofendido.

Veja nobre Comissão, é uma carta aberta onde se pede paz. Na qual declaramos nosso sentimento de acolhimento, nossa esperança de dias melhores e nossa intenção de construir uma gestão participativa. Declaramos o desejo de tornar esta casa cada vez mais acolhedora.

É fato que tenho sido alvo de boatos que correm nos corredores de nosso instituto, fato bastante corriqueiro em um pleito eleitoral. Minha manifestação foi exatamente um pedido para que nossa comunidade me procure sempre que sentir necessidade, pois estou de braços abertos para recebê-los, não só neste momento político, mas como o estive em todos os momentos de minha vida institucional.

Assim, não me resta outra opção a não ser a de lamentar a denúncia em hora inoportuna e desde já requerer que a denúncia seja considerada insubsistente.

Estimamos nossos votos de acolhimento a denunciante. Estamos de braços abertos para nossa amada comunidade.